



# INSTITUTO FEDERAL

## Sul de Minas Gerais

ABRIL  
2024

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS  
GERAIS

PRESIDENTE DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO  
**Luiz Inácio Lula da Silva**

MINISTRO DA EDUCAÇÃO  
**Camilo Santana**

SECRETÁRIO EXECUTIVO  
**Marcelo Pacheco dos Guarany**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**Getúlio Marques Ferreira**

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL SUL DE MINAS GERAIS  
**Cleber Avila Barbosa**

DIRETORA DO CAMPUS MACHADO  
**Aline Manke Nachtigall**

DIRETOR ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
**Antonio Marcos de Lima**

DIRETORA DE ENSINO  
**Fabiana Lucio de Oliveira**

## SUMÁRIO

<u>ATOS DO CAMPUS MACHADO</u>	<u>4</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>4</u>
<u>ADICIONAL NOTURNO</u>	<u>43</u>
<u>DISPENSA POR SERVIÇOS PRESTADOS Á JUSTIÇA ELEITORAL</u>	<u>44</u>
<u>LICENÇA LUTO</u>	<u>45</u>
<u>SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA</u>	<u>45</u>
<u>DIÁRIAS</u>	<u>46</u>

## ATOS DO CAMPUS MACHADO

### PORTARIAS

#### **PORTARIA Nº93 DE 2 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **Lídia Caroline Avelino**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3120577, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04386827296**, categoria **B**, com validade até 26/05/2033, **no exclusivo desempenho de sua função e na ausência de motorista oficial**, dirigir os veículos oficiais de transporte individual deste Instituto de acordo com a sua categoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade até 02/04/2026.

#### **PORTARIA Nº94 DE 4 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º - Cancelar às férias da servidora Gabriela Rossetti Montini, Prof. EBTT, matrícula SIAPE nº 1619041, no período de 04/03/2024 a 25/03/2024 e 26/03/2024 a 16/04/2024, por necessidade de serviço.

Art. 2º - O referido período será usufruído de 01/07/2025 a 22/07/2025 e de 23/07/2025 a 13/08/2025.

#### **PORTARIA Nº95 DE 4 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como homologares de frequência de docentes do IFSULDEMINAS - Campus Machado, a saber:

<b>Homologador</b>	<b>Docente</b>	<b>Área</b>
Ademir Duzi Moraes	Luiz Carlos Gonçalves	Administração

Ademir Duzi Moraes	Michelle Silva Ramos	Alimentos
Ademir Duzi Moraes	Elizangeli Fátima Serafini de Carvalho	Ciências Humanas
Ademir Duzi Moraes	Isaac Casemiro Ribeiro	Ciências Humanas
Ademir Duzi Moraes	Priscila Pereira	Ciências Humanas
Ademir Duzi Moraes	Roberto Camilo Orfão Morais	Ciências Humanas
Ademir Duzi Moraes	Vlander Verdade Signoretti	Ciências Humanas
Ademir Duzi Moraes	Norivaldo Lima Santos	Segurança do Trabalho
Antônio Marcos de Lima	Luis Lessi dos Reis	Agronomia
Augusto Márcio da Silva Júnior	João Paulo Barbieri	Administração
Augusto Márcio da Silva Júnior	Luciano Pereira Carvalho	Informática
Augusto Márcio da Silva Júnior	Marcelo Rodrigo dos Santos	Informática
Augusto Márcio da Silva Júnior	Matheus Franco	Informática
Augusto Márcio da Silva Júnior	Renato Magalhães de Carvalho	Informática
Augusto Márcio da Silva Júnior	Tulio Marcos Dias da Silva	Informática
Augusto Márcio da Silva Júnior	Ademir Duzi Moraes	Segurança do Trabalho
Cloves Gomes de Carvalho Filho	Ariane Borges de Figueiredo	Biologia
Cloves Gomes de Carvalho Filho	Carmen Lucia de Brito Lambert	Biologia
Cloves Gomes de Carvalho Filho	Débora Dourado	Biologia
Cloves Gomes de Carvalho Filho	Fausto Erritto Barbo	Biologia

Cloves Gomes de Carvalho Filho	José Antônio Dias Garcia	Biologia
Cloves Gomes de Carvalho Filho	Sue Ellen Ester Queiroz	Biologia
Cloves Gomes de Carvalho Filho	Walnir Gomes Ferreira Junior	Biologia
Cloves Gomes de Carvalho Filho	Gisele Fernandes Loures	Pedagogia
Cloves Gomes de Carvalho Filho	Maria Lúcia Queiroz Guimarães Hernandes	Pedagogia
Daiane Moreira Silva	Alexandre Tavares Ferreira	Zootecnia
Daiane Moreira Silva	Danilo Massafera	Zootecnia
Daiane Moreira Silva	Gilson Ferreira Moraes	Zootecnia
Daiane Moreira Silva	Gustavo Augusto Andrade	Zootecnia
Daiane Moreira Silva	Nikolas de Oliveira Amaral	Zootecnia
Daiane Moreira Silva	Renata Maculan	Zootecnia
Daiane Moreira Silva	Renata Mara de Souza	Zootecnia
Fabiana Lucio de Oliveira	Diego Zanetti	Zootecnia
Gilson Ferreira Moraes	Carlos Henrique Paulino	Educação Física
Gilson Ferreira Moraes	Eduardo Pereira Ramos	Educação Física
Gilson Ferreira Moraes	Marcelo Pereira Silva	Educação Física
Gilson Ferreira Moraes	Geveraldo Maciel	Química
Gilson Ferreira Moraes	Kellen Cristina M. Carvalho	Química
Gilson Ferreira Moraes	Larisse Silva de Souza	Química
Gilson Ferreira Moraes	Luis Eduardo Sarto	Química
Gilson Ferreira Moraes	Paulize Honorato Ramos	Química
Gilson Ferreira Moraes	Daiane Moreira Silva	Zootecnia
João Paulo Barbieri	Adriana Carvalho de Menezes Dendena	Administração
João Paulo Barbieri	Bárbara Negrini	Administração

João Paulo Barbieri	Dayanny Lopes	Administração
João Paulo Barbieri	Hugo Marques da Silva	Administração
João Paulo Barbieri	Lidiany dos Santos Soares	Administração
João Paulo Barbieri	Lucas Lima de Resende	Administração
João Paulo Barbieri	Lúcia Helena da Silva	Administração
João Paulo Barbieri	Nivaldo Bragion	Administração
Kárita Santos da Mota	Cloves Gomes	Biologia
Kárita Santos da Mota	Bárbara Caroliny Pereira Costa	Enfermagem
Kárita Santos da Mota	Márcia Bem	Enfermagem
Kárita Santos da Mota	Sergio valverde	Enfermagem
Kárita Santos da Mota	Edson Rubens Leite	Física
Kárita Santos da Mota	Renato Alexandre Oliveira Cândido	Física
Kárita Santos da Mota	Roberto Luiz de Azevedo	Física
Lúcia Helena da Silva	Aline Fernandes da Silva Renó	Letras
Lúcia Helena da Silva	Eliane Maria Diniz Campos	Letras
Lúcia Helena da Silva	João Roberto Caixeta	Letras
Lúcia Helena da Silva	José Pereira da Silva Junior	Letras
Lúcia Helena da Silva	Karine Ribeiro	Letras
Lúcia Helena da Silva	Leticia Sepini Batista	Letras
Lúcia Helena da Silva	Reginaldo Silva	Letras
Lúcia Helena da Silva	Sérgio Murilo Lucas	Letras
Luciano Pereira Carvalho	Augusto Márcio da Silva Júnior	Informática
Luciano Pereira Carvalho	Cristina Carvalho de Almeida	Informática
Luciano Pereira Carvalho	Daniela Augusta Guimaraes Dias	Informática
Luciano Pereira Carvalho	Emerson Assis de Carvalho	Informática
Luciano Pereira Carvalho	Fábio Corsini	Informática

Luciano Pereira Carvalho	Fábio Júnior Alves	Informática
Luciano Pereira Carvalho	Hagar Ceriane Costa Corsini Maciel	Informática
Luciano Pereira Carvalho	Herbert Faria Pinto	Informática
Michelle Silva Ramos	Alex Uzeda de Magalhães	Alimentos
Michelle Silva Ramos	Brigida Monteiro Vilas Boas	Alimentos
Michelle Silva Ramos	Julio Cesar de Carvalho	Alimentos
Michelle Silva Ramos	Leticia Gomes de Moraes Amaral	Alimentos
Michelle Silva Ramos	Nelma Oliveira	Alimentos
Michelle Silva Ramos	Rúbner Gonçalves Pereira	Alimentos
Michelle Silva Ramos	Vanderley Almeida	Alimentos
Michelle Silva Ramos	Kárita Santos da Mota	Enfermagem
Silvana da Silva	Marina Vilela	Agronomia
Silvana da Silva	Rafaela Eloi de Almeida Alves	Agronomia
Silvana da Silva	Tâmara Prado de Moraes	Agronomia
Silvana da Silva	Leonardo Rubim Reis	Engenharia
Silvana da Silva	Luís Gonzaga de Araújo	Engenharia
Silvana da Silva	Luiz Eduardo Raats	Engenharia
Silvana da Silva	Renato Alves Coelho	Engenharia
Silvana da Silva	Vanderson Rabelo de Paula	Engenharia
Tâmara Prado de Moraes	André Delly Veiga	Agronomia
Tâmara Prado de Moraes	Ivan Franco Caixeta	Agronomia
Tâmara Prado de Moraes	Lais Silva	Agronomia
Tâmara Prado de Moraes	Leda Gonçalves	Agronomia
Tâmara Prado de Moraes	Patrícia Alvim	Agronomia
Tâmara Prado de Moraes	Saul Jorge Pinto de Carvalho	Agronomia
Tâmara Prado de Moraes	Silvana da Silva	Agronomia

Tâmara Prado de Moraes	Wellington Marota	Agronomia
Vanderley Almeida Silva	Bruna de Oliveira Gonçalves	Matemática
Vanderley Almeida Silva	Eliane dos Santos Corsini	Matemática
Vanderley Almeida Silva	Katia Alves Campos	Matemática
Vanderley Almeida Silva	Lígia Maria Stefanelli Silva	Matemática
Vanderley Almeida Silva	Marcela Rocha	Matemática
Vanderley Almeida Silva	Maria de Lourdes Lima Bragion	Matemática
Vanderley Almeida Silva	Osmar Araújo Dourado Júnior	Matemática
Vanderley Almeida Silva	Poliana Ester da Silva	Matemática

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 109 de 16/05/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigência na data de sua assinatura e terá vigência até 05/04/2025.

#### **PORTARIA Nº96 DE 9 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com a prestadora de serviço **FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico**, nos termos e condições ora descritas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Fiscal titular	Alyne Gonçalves Siqueira Luz e Silva	1982961
Fiscal suplente	Salomão Junio Tassote	2086766

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

IV - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a Contratação da FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, para o gerenciamento das atividades do programa Capacita em Rede, cabendo a coordenação técnica, monitoramento de atividades e demais atividades relacionadas ao programa, indicados no Plano de Trabalho e Projeto Básico, Processo nº 23343.004042.2023-39, Contrato nº 90506/2024, Dispensa nº 37/2023.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade de o fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor em 09/04/2024 e terá vigência até 08/08/2025.

#### **PORTARIA Nº98 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta no processo nº 23345.002262.2023-16, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela PORTARIA Nº308/2023/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS, de 13 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório conclusivo e finalização dos trabalhos;

CONSIDERANDO a adequação, a necessidade e a proporcionalidade em sentido estrito da medida, na busca pela elucidação dos fatos ensejadores do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº99 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, a pedido da Presidente da Comissão Disciplinar, a vigência da portaria nº 78 de 15.03.2024, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 14.04.2024, para apuração dos fatos mencionados no processo nº 23345.000399.2024-17.

Art. 2º - Alterar a composição da comissão designada pela portaria nº 78 de 15.03.2024, para apuração dos fatos mencionados no processo nº 23345.000399.2024-17, a saber:

- a) Kellen Cristina Masaro Carvalho, professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2760452 - Presidente;
- b) Natalia Ferreira Rangel, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3354531 - Secretária;
- c) Isaac Casemiro Ribeiro, professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1224998 - Membro;
- d) Hailton Sebastião de Oliveira, Assistente de Aluno, matrícula SIAPE nº 2031018 - Membro;
- e) Ariadne Maria Mamede de Assis, discente, matrícula nº - 2022xxx0015 - Membro;
- f) Tiago Augusto Rodrigues Oliveira, discente, matrícula nº 2020xxx0003- Membro.

Art. 3º - A comissão terá até o dia 13/05/2024 para emitir o seu parecer final.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 13/05/2024.

#### **PORTARIA Nº100 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão incumbida no recebimento dos equipamentos adquiridos através do TED 9217, para atender as necessidades do Campus Machado, a saber:

- I) Luís Lessi dos Reis, Professor, matrícula SIAPE 2025566 - Presidente;
- II) Marco Aurélio Borges Quintanilha, Técnico em Laboratório Área, matrícula SIAPE 1523748 - Membro;

III) Antônio Marcos de Lima, Analisa de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE 1673993 - Membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

#### **PORTARIA Nº101 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com **FIEL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**, nos termos e condições ora descritas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Fiscal (titular)	Tales Machado Lacerda	2605621
Fiscal (suplente)	Fellipe Joan Dantas Gomes	1835193

Art. 2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

IV - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a prestação de serviços comuns de manutenção, sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários para atender as necessidades de manutenção, conserto, conservação, reparo etc., objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, Processo nº 23345.001079.2023-95, Contrato nº 44/2023, Pregão Eletrônico 07/2023.

Art. 4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 15/10/2024.

Art. 7º Revoga-se a portaria nº 251 de 18 de outubro de 2023.

#### **PORTARIA Nº102 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com **COMERCIAL MUZAMINAS LTDA**, nos termos e condições ora descritas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Fiscal (titular)	Tales Machado Lacerda	2605621
Fiscal (suplente)	Fellipe Joan Dantas Gomes	1835193

Art. 2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

IV - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a contratação de serviços comuns de mão de obra em manutenções preventivas e corretivas, com emprego de materiais, em motores e bombas elétricas, Processo nº 23345.000910.2023-91, Contrato nº 43/2023, Pregão Eletrônico 517/2023.

Art. 4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 15/10/2024.

Art. 7º Revoga-se a portaria nº 250 de 18 de outubro de 2023.

#### **PORTARIA Nº103 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com **BENEDITO RODRIGUES FILHO**, nos termos e condições ora descritas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Fiscal (titular)	Tales Machado Lacerda	2605621
Fiscal (suplente)	Rafael Costa Neves	1907227

Art. 2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

IV - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a contratação de serviços comuns de mão de obra em manutenções preventivas e corretivas, com emprego de materiais, em ordenhadeiras, Processo nº 23345.000960.2023-79, Contrato nº 39/2023, Pregão Eletrônico 520/2023.

Art. 4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 24/09/2024.

Art. 7º Revoga-se a portaria nº 233 de 26 de setembro de 2023.

#### **PORTARIA Nº104 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor(es) e fiscal(is) técnicos e administrativos no(s) contrato(s) celebrado(s) pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com o prestador de serviço CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS EIRELI, nos termos e condições ora descritas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Gestor de Execução (titular)	Tales Machado Lacerda	2605621
Gestor de Execução (substituto)	Fellipe Joan Dantas Gomes	1835193
Fiscal Administrativo (titular)	Déborah Sepini Batista	2605809

Fiscal Administrativo (substituto)	Luciano Olinto Alves	1674628
Fiscal Técnico (titular)	Fellipe Juan Dantas Gomes	1835193
Fiscal Técnico (substituto)	Wanderlei José Martins	1104857

Art. 2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

IV - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

**Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados diversos, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, em especial aquela constante do processo licitatório nº 23345.002024.2022-11, Contrato nº 02/2023, Pregão nº 44/2022, realizado pelo Campús Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.**

Art. 4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/contrato, da natureza da prestação de serviços/fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

§1º A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/08/2025.

6.1. Havendo prorrogação de vigência do instrumento contratual, novo ato deverá designar os fiscais responsáveis pelo exercício da fiscalização durante o período acrescido.

Art. 7º Revoga-se a portaria nº 25 de 01 de fevereiro de 2023.

**PORTARIA Nº105 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais técnicos e administrativos no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com o prestador de serviço LOKSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, nos termos e condições ora descritas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Gestor de execução (Titular)	Tales Machado Lacerda	2605621
Gestor de execução (Suplente)	Fellipe Joan Dantas Gomes	1835193

Fiscal Administrativo (Titular)	Deborah Sepini Batista	2605809
Fiscal Administrativo (Suplente)	Luciano Olinto Alves	1674628

Fiscal Técnico (Titular)	Fellipe Juan Dantas Gomes	1835193
Fiscal Técnico (Suplente)	Wanderlei José Martins	1104857

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - Cumprir com responsabilidade todas as atribuições inerentes a fiscalização determinadas na IN 05/2017 e na Lei 8.666/93.

II - Ler atentamente a IN 05/2017, o Termo de Referência, o Edital e o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III - manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais.

IV - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

V - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

VI - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

VII - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao setor competente, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato.

**Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, em especial aquela constante do processo licitatório nº 23345.001407.2022-72, Contrato nº 32/2022, Pregão Eletrônico nº 34/2022, realizado pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.**

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 23/05/2025.

6.1. Havendo prorrogação de vigência do instrumento contratual, novo ato deverá designar os fiscais responsáveis pelo exercício da fiscalização durante o período acrescido.

Art. 7º Revoga-se a portaria nº 285 de 24 de novembro de 2022.

## **PORTARIA Nº106 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais técnicos e administrativos no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado e a empresa GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI i, nos termos e condições ora descritas:

<b>Gestores</b>	
Gestor	Tales Machado Lacerda
Gestor Substituto	Fellipe Joan Dantas Gomes
<b>Fiscais Administrativos</b>	
Fiscal Administrativo Titular	Luciano Olinto Alves
Fiscal Administrativo Substituto	Deborah Sepini Batista
<b>Fiscais Técnicos</b>	
Fiscal Técnico Titular	Fellipe Joan Dantas Gomes
Fiscal Técnico Substituto	Wanderley José Martins

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1. Cumprir com responsabilidade todas as atribuições inerentes a fiscalização determinadas na IN 05/2017 e na Lei 8.666/93.

2.2. Ler atentamente a IN 05/2017, o Termo de Referência, o Edital e o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

2.3. manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais.

2.4. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.5. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

2.6. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

2.7. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

2.8. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao setor competente, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

2.9. Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato.

**Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada, em postos de trabalho em períodos diurno e noturno, sob regime de execução de empreitada por preço global, destinados ao atendimento das necessidades do Campus Machado do IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, compreendendo, além da cessão de mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos necessários e uniformes, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, em especial aquela constante do processo licitatório nº 23345.001906.2021-89, Contrato nº 03/2022, Pregão 48/2021, realizado pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.**

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1 A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º A atuação dos fiscais designados nesta portaria está adstrita ao período da data de sua assinatura até 03/10/2024.

6.1. Havendo prorrogação de vigência do instrumento contratual, novo ato deverá designar os fiscais responsáveis pelo exercício da fiscalização durante o período acrescido.

Art. 7º Revoga-se a portaria nº 232 de 19 de setembro de 2022.

#### **PORTARIA Nº107 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como FISCAIS no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com o prestador de serviço JOÃO BATISTA PEREIRA, nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	SIAPE
Fiscal (titular)	Tales Machado Lacerda	2605621
Fiscal (suplente)	Fellipe Joan Dantas Gomes	1835193

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

2.3. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

2.4. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

**Art. 3ºSerá objeto de fiscalização a avença relacionada na Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de chaveiro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Contrato 45/2021, em especial aquela constante do processo licitatório nº 23345.001381.2021-81, Dispensa nº 51/2021, realizado pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.**

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 12/10/2024.

6.1. Havendo prorrogação de vigência do instrumento contratual, novo ato deverá designar os fiscais responsáveis pelo exercício da fiscalização durante o período acrescido.

Art. 7º Revoga-se a portaria nº 235 de 28 de setembro de 2023.

## PORTARIA Nº108 DE 15 DE ABRIL DE 2024

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal(is) técnicos e administrativos no(s) contrato(s) celebrado(s) pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com o prestador de serviço SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	SIAPE
Fiscal (titular)	Tales Machado Lacerda	2605621
Fiscal (suplente)	Fellipe Joan Dantas Gomes	1835193

Art. 2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

2.3. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

2.4. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

**Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fornecimento de água tratada para o prédio Anexo I – prédio IBC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital, em especial aquela constante do processo licitatório nº 23345.000091.015-72, Contrato nº 01/2015, Inexigibilidade nº 03/2015, realizado pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.**

Art. 4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1 A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2024.

Parágrafo Único. Convalidam-se os atos fiscalizatórios praticados a partir de 01/01/2024.

#### **PORTARIA Nº109 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal(is) técnicos e administrativos no(s) contrato(s) celebrado(s) pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com o prestador de serviço COPASA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERIAS, nos termos e condições ora descritas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Fiscal (titular)	Tales Machado Lacerda	2605621
Fiscal (suplente)	Fellipe Joan Dantas Gomes	1835193

Art. 2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

2.3. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

2.4. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

**Art. 3º Ser objeto de fiscalizao a avena relacionada com Contratao de pessoa jurdica especializada para prestao de servios de gua e esgoto no ncleo avanado de Poo Fundo, que sero prestados nas condioes estabelecidas no Edital, em especial aquela constante do processo licitatorio n 23345.000005.2014-41, Contrato n 03/2014, Inexigibilidade n 03/2014, realizado pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG n 158304.**

Art. 4 Verificar-se- o enquadramento e a abrangncia do exerccio de fiscalizao atravs da descrio, no processo licitatorio/ contrato, da natureza da prestao de servios/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5 Na hiptese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designao, assumir a funo, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

 1 A impossibilidade ora tratada dever ser apresentada formalmente, para fins de apreciao pelos canais administrativos competentes.

Art. 6 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e ter vigncia at 31/12/2024.

Pargrafo nico. Convalidam-se os atos fiscalizatorios praticados a partir de 01/01/2024.

#### **PORTARIA N110 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAO, CINCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria n 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seo 2, pgina 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art.1 Designar as servidoras abaixo nominados para, com observncia da legislao vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educao, Cincia e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com a prestadora de servio **FADEMA – Fundao de Apoio ao Desenvolvimento da Extenso, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnolgico**, nos termos e condioes ora descritas:

<b>Funo</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Fiscal (titular)	Jlio Csar de Carvalho	1046809
Fiscal (suplente)	Rubner Gonalves Pereira	1929418

Art.2 Sem prejuzo de outras previsoes legais e/ou normativas, constituem atribuioes mnimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hbil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestao de servio, aps conferncia prvia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informaoes ou documentos que, pela sua prpria natureza, guardem relevncia administrativa ou jurdica com o contrato fiscalizado;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

IV - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a Contratação da FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, para gestão do projeto Alteração da capacidade psicomotora causada pela ingestão de “Cerveja Zero Álcool”, Processo nº 23345.001507.2023-80, Contrato nº 46/2023, Dispensa nº 516/2023, realizada pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência 15/10/2024.

Parágrafo Único. Revoga-se a portaria nº 253 de 18 de outubro de 2023.

#### **PORTARIA Nº111 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com a prestadora de serviço FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, nos termos e condições ora descritas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Fiscal (titular)	Júlio César de Carvalho	1046809
Fiscal (suplente)	Marco Aurélio Borges Quintanilha	1523748

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

- 2.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;
- 2.3. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e
- 2.4. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

**Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a Contratação FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, para gestão do "INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO FORTALECIMENTO DA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NO SUL DE MINAS GERAIS" processo nº 23345.001163.2021-47, Contrato nº 33/2021, Dispensa nº 42/2021, realizada pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.**

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º A atuação dos fiscais designados nesta portaria está adstrita ao período ordinário de vigência do respectivo Contrato, ou seja, de 01º/12/2023 a 30/11/2025.

6.1. Havendo prorrogação de vigência do instrumento contratual, novo ato deverá designar os fiscais responsáveis pelo exercício da fiscalização durante o período acrescido.

6.2. Revoga-se a portaria nº 298 de 04 de dezembro de 2023.

#### **PORTARIA Nº112 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art.1º Designar as servidoras abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação,

Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com a prestadora de serviço **FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico**, nos termos e condições ora descritas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Fiscal (titular)	Dalilla Carvalho Rezende	2241000
Fiscal (suplente)	Luiz Eduardo Sarto	1187416

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

IV - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a Contratação da FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, para gestão do projeto "Avaliação de extrato de própolis sobre o fungo *Colletotrichum spp.e*, causador da Antracnose em banana pós-colheita", Processo nº 23345.001543.2023-43, Contrato nº 47/2023, Dispensa nº 519/2023, realizada pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência 15/10/2024.

Parágrafo Único. Revoga-se a portaria nº 272 de 01 de novembro de 2023.

## **PORTARIA Nº113 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG**, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta no processo nº 23345.002301.2023-77, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela PORTARIA Nº 322/2023/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS, de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório conclusivo e finalização dos trabalhos;

CONSIDERANDO a adequação, a necessidade e a proporcionalidade em sentido estrito da medida, na busca pela elucidação dos fatos ensejadores do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## **PORTARIA Nº114 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG**, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Centro de Línguas - CELIN do IFSULDEMINAS - Campus Machado, a saber:

I) Aline Fernandes da Silva Reno, professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2894808 - Coordenadora;

II) João Roberto Caixeta, professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2333939 - Vice-Coordenador;

III) Sérgio Murilo Lucas, professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1781181 - Suplente;

IV) Salomão Junio Tassote, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2086766 - membro

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 57 de 09 de março de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

## **PORTARIA Nº115 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG**,

nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com a prestadora de serviço **FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico**, nos termos e condições ora descritas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Fiscal titular	Salomão Junio Tassote	2086766
Fiscal suplente	Pedro Luiz Costa Carvalho	180369

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

IV - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a Contratação da FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, para o gerenciamento das atividades do programa Capacita em Rede, cabendo a coordenação técnica, monitoramento de atividades e demais atividades relacionadas ao programa, indicados no Plano de Trabalho e Projeto Básico, Processo nº 23343.004042.2023-39, Contrato nº 90506/2024, Dispensa nº 37/2023.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade de o fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 08/08/2025.

Art. 7º Revoga-se a portaria nº 96 de 09 de abril de 2024.

#### **PORTARIA Nº116 DE 19 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, a partir de 19.04.2024, o servidor Walnir Gomes Ferreira Junior, professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1851432 para atuar como Coordenador do Curso Técnico em Meio Ambiente - Subsequente/Concomitante do IFSULDEMINAS - Campus Machado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

#### **PORTARIA Nº118 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Evandro do Espírito Santo Scalco, servidor terceirizado, CPF 746.833.906-36, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 023517892016, categoria AE, com validade até 24/07/2025, no exclusivo desempenho de sua função e na ausência de motorista oficial, dirigir os veículos oficiais de transporte individual deste Instituto de acordo com a sua categoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade até 24/07/2025.

#### **PORTARIA Nº119 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo mencionados para integrar a comissão organizadora da Semana do Meio Ambiente do ano de 2024 do IFSULDEMINAS - Campus Machado, a saber:

##### **I) Representantes área Zootecnia:**

- a) Alexandre Tavares Ferreira, professor EBTT, SIAPE nº 1173895;
- b) Daiane Moreira Silva, professor EBTT, SIAPE nº 2672550;
- c) Diego Zanetti, professor EBTT, SIAPE nº 2997356.

## **II) Representantes área Agronomia:**

a) Silvana da Silva, professor EBTT, SIAPE n° 1578854.

## **III) Representantes área Biologia:**

a) Cloves Gomes de Carvalho Filho, professor EBTT, SIAPE n° 1785136;

b) Fabiana Lucio de Oliveira, professor EBTT, SIAPE n° 2182006;

c) Sue Ellen Ester Queiroz, professor EBTT, SIAPE n° 1741178.

## **IV) Representantes área Informática:**

a) Cristina Carvalho de Almeida, professor EBTT, SIAPE n° 2440896;

b) Hagar Ceriane Costa Corsini Maciel, professor EBTT, SIAPE n° 4279971.

## **V) Representantes área Alimentos:**

a) Júlio Cesar de Carvalho, professor EBTT, SIAPE n° 1046809;

b) Vanderley Almeida Silva, professor EBTT, SIAPE n° 2085784.

## **VI) Representantes área Enfermagem:**

a) Márcia Maria da Silva Bem, professor Substituto, SIAPE n° 2342717.

## **VII) Representantes área Administração:**

a) Lúcia Helena da Silva, professor EBTT, SIAPE n° 2204169.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2024.

### **PORTARIA Nº120 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria n° 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º - Interromper às férias da servidora Samantha Carvalho Campos Ritter, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE n° 1105063, no período de 22/04/2024 a 26/04/2024, por necessidade de serviço.

Art. 2º - O período acima será usufruído de 14/10/2024 a 18/10/2024.

### **PORTARIA Nº121 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,**

nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, a servidora Fabiana Lúcio de Oliveira, professora EBTT, matrícula SIAPE nº 2182006, Diretora de Ensino do Campus Machado, para atuar como representante da Diretora Geral do Campus Machado na solenidade de certificação técnica do curso técnico em vendas subsequente - EAD e do curso técnico em manutenção e suporte de informática subsequente - EAD que será realizada no dia 24 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA Nº122 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal(is) técnicos e administrativos no(s) contrato(s) celebrado(s) pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com o prestador de serviço **S.G. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME,** nos termos e condições ora descritas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Fiscal (titular)	Cairo Aparecido Campos	2779486
Fiscal (suplente)	Marcelo de Moura Pimentel	1736107

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

IV - . informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

**Art. 3º** Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a prestação de serviço de subscrição de software antivírus, para atendimento do Campus Machado do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS e para continuidade da disponibilidade de solução capaz de detectar, monitorar e combater quaisquer atividades relacionadas a software malicioso que venham ou possam vir a causar danos a equipamento informático do parque técnico da instituição, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, em especial aquela constante do processo licitatório nº 23343.000398.2020-31, Contrato nº 17/2021, Pregão 03/2021, realizado pela Reitoria do IFSULDEMINAS, UASG nº 158137.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade de o fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º A atuação dos fiscais designados nesta portaria está adstrita ao período de vigência do respectivo contrato, ou seja, de 12/05/2024 a 11/05/2025.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do instrumento contratual, novo ato deverá designar os fiscais responsáveis pelo exercício da fiscalização durante o período acrescido.

#### **PORTARIA Nº123 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG**, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08,

Considerando a deflagração do estado de greve, por tempo indeterminado, no Campus Machado, a partir de 29 de abril de 2024, conforme Assembleia Geral do SINASEFE - Seção Sindical de Machado-MG ocorrida no dia 24 de abril de 2024;

Considerando a deliberação do Colegiado Acadêmico (CADEM) do Campus Machado, ocorrida no dia 26 de abril de 2024, que aprovou a suspensão dos calendários acadêmicos de 2024;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender, a partir de 29 de abril de 2024, os calendários acadêmicos do IFSULDEMINAS – Campus Machado, por tempo indeterminado, em consequência da greve.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA Nº124 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08,

**Art.1º** Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal(is) técnicos e administrativos no TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO PÚBLICO celebrado entre o IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado e o Município de Machado, nos termos e condições ora descritas:

<b>Função</b>	<b>Servidor</b>	<b>SIAPE</b>
Fiscal (titular)	Tales Machado Lacerda	2605621
Fiscal (suplente)	Fellipe Juan Dantas Gomes	1835193

**Art.2º** Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de Termo:

2.1. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o Termo fiscalizado;

2.2. acompanhar a execução do Termo, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento das atividades;

2.3. acompanhar a execução da Cessão, informando aos responsáveis as ocorrências que possam prejudicar o desenvolvimento das atividades, bem como a necessidade de prorrogações ou aditamentos; e

2.4 Acompanhar o devido cumprimento das cláusulas 4º e 5º do respectivo Termo de Cessão.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com o Termo de Cessão de Uso gratuito de espaço público cujo objeto é a cessão, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do uso gratuito do seguinte espaço público, a título precário, por prazo definido do Prédio do **Centro de Excelência do Café**, localizado na Rodovia Machado – Paraguaçu, KM 10 – Bairro Santo Antônio no município de Machado, Coordenadas Geográficas: -21.672831,-45.843747, processo nº 23345.000670.2024-14;

**Art. 4º** Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

4.1. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 30/11/2024.

## PORTARIA Nº125 DE 30 DE ABRIL DE 2024

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG**, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08,

Considerando a deflagração do estado de greve, por tempo indeterminado, no Campus Machado, a partir de 29 de abril de 2024, conforme Assembleia Geral do SINASEFE - Seção Sindical de Machado-MG ocorrida no dia 24 de abril de 2024;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Orientar o registro de frequência dos servidores do Campus Machado no sistema de ponto eletrônico (SUAP) durante o período de greve:

I. **TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS** que não aderirem à greve deverão registrar ponto normalmente;

II. **TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS** que não aderirem à greve e possuem jornada flexibilizada deverão registrar ponto normalmente, salvaguardando o que estabelece a Resolução CONSUP nº 42/2015 do IFSULDEMINAS;

III. **TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS** que aderirem à greve deverão escrever, no campo destinado às observações: **“GREVE”**;

IV. **TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS** em GREVE que desenvolverão atividades consideradas essenciais deverão registrar, nos dias que desempenharem as referidas atividades, no campo destinado às observações: **“GREVE PARCIAL – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ESSENCIAL”**;

V. **DOCENTES** que não aderirem à greve deverão escrever, somente nos dias em que habitualmente registram seu ponto SUAP, no campo destinado às observações: **“SUSPENSÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO”** ;

VI. **DOCENTES** que aderirem à greve deverão escrever, somente nos dias em que habitualmente registram seu ponto SUAP, no campo destinado às observações: **“GREVE”**;

VII. **DOCENTES** que aderirem à greve que desenvolverão atividades consideradas essenciais deverão registrar, nos dias que desempenharem as referidas atividades, no campo destinado às observações: **“GREVE PARCIAL - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ESSENCIAL”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura produzindo efeitos administrativos enquanto perdurar a greve.

## PORTARIA Nº126 DE 30 DE ABRIL DE 2024

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG**, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08,

Considerando o ofício nº 106/2024/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS de 25 de abril de 2024;

Considerando o ofício nº 04/2024 de 29 de abril de 2024 do SINASEFE - Seção Machado-MG / Comando de greve local do Campus Machado

**RESOLVE:**

Art. 1º - Definir a manutenção das atividades dos serviços considerados essenciais no Campus Machado:

- I. Limpeza;
- II. Serviço de Portaria e Vigilância;
- III. Serviço de transporte para atividades essenciais;
- IV. Manutenção dos setores produtivos vinculados à Fazenda Escola, exceto cafeicultura e culturas anuais com previsão de revisão em quinze dias (13/05/2024).
- V. Serviços de manutenção geral, conforme urgência devidamente comprovada;
- VI. Garantir a disponibilidade dos serviços de TI no campus de suporte para atividades essenciais, telefonia, internet e segurança eletrônica;
- VII. Gestão e fiscalização de contratos em execução e processos iniciados até 26 de abril, incluindo termos de apostilamento, termos de aditamento, repactuações, atestes e pagamentos das notas fiscais de contratos vigentes;
- VIII. Acompanhamento e fiscalização de obras em andamento;
- IX. Emissão de notas de empenho para aquisição de materiais ou serviços relacionados às atividades essenciais ou conforme urgência devidamente comprovada;
- X. Recebimento de produtos e serviços contratados até 26/04/2024;
- XI. Atestes, liquidações e pagamentos de notas fiscais de contratos vigentes;
- XII. Atestes, liquidações e pagamentos para materiais que atendam a serviços essenciais;
- XIII. Fechamento e apuração das retenções tributárias;
- XIV. Fechamentos contábeis mensais e trimestrais;
- XV. Licitações e contratos de processos para aquisição de produtos/serviços em andamento vinculados a serviços essenciais
- XVI. Recebimento de atestados médicos e acompanhamento dos processos de perícias;
- XVII. Demandas judiciais e extrajudiciais, policiais, ouvidorias, auditorias ou de órgãos de controle externo que exijam prazo para cumprimento e que venham causar prejuízo irreparável aos serviços essenciais;
- XVIII. Folha de pagamento;
- XIX. Pagamento dos seguros e auxílios estudantis dos processos concluídos até dia 26 de abril de 2024, sem novas concessões;
- XX. Pagamento de bolsas e auxílios de editais/projetos já em andamento;
- XXI. Atividades ligadas a convênios e termos de cooperação em andamento ou processos iniciados até 26 de abril, com instituições públicas e privadas, com ou sem fomento;
- XXII. Atividades ligadas a convênios e termos de cooperação fomentados financeiramente por instituições públicas e privadas;
- XXIII. Publicação de editais do NIPE até o dia 26 de abril e acompanhamento de editais de fomento interno em andamento;
- XXIV. Manutenção de atividades ligadas aos projetos de extensão, pesquisa, inovação e empreendedorismo, que caso sejam suspensos causarão danos irreparáveis, condicionado a obrigatoriedade de orientação e acompanhamento do coordenador ou coordenadora;

- XXV. Estágios obrigatórios e não obrigatórios remunerados, condicionados à supervisão de responsável;
- XXVI. Elaboração dos Termos de compromisso de estágio;
- XXVII. Manutenção dos cursos de Formação Inicial Continuada já iniciados;
- XXVIII. Publicação de matérias e notícias de interesse público;
- XXIX. Garantia da manutenção da moradia estudantil e alimentação aos estudantes que não tenham condições de regressar às suas casas ou em atividades vinculados aos projetos de pesquisa e extensão;
- XXX. Serviços essenciais de saúde;
- XXXI. Refeitório para atendimento a estudantes, servidores e colaboradores envolvidos em atividades essenciais;
- XXXII. Emissão de documentos acadêmicos conforme urgência devidamente comprovada;
- XXXIII. Serviços de tutoria em cursos EaD, exceto atividades letivas, com revisão periódica sobre a manutenção das bolsas e condicionado à revisão do plano de trabalho;
- XXXIV. Manutenção das atividades de orientação e defesas das dissertações dos estudantes do programa de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos;
- XXXV. Manutenção dos compromissos assumidos com programas e projetos com financiamento externo;
- XXXVI. Participação em competição de organizações externas já classificadas;
- XXXVII. Atividades censitárias.
- XXXVIII. Manutenção das atividades de atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas pelas AEE's com apoio do NAPNE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura produzindo efeitos administrativos enquanto perdurar a greve.

#### **PORTARIA Nº127 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS MACHADO - MG**, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08,

**Art.1º** Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais técnicos e administrativos no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com o prestador de serviço **ATUAL SERVICE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.564.708/0001-40, nos termos e condições ora descritas:

<b>Gestores da Execução do Contrato</b>		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>

Gestor	Renata Mara de Souza Neves	2760815
Gestor Substituto	Letícia Sepini Batista	1541867
<b>Fiscais Administrativos</b>		
Fiscal Administrativo	Bruna Gonçalves Machado	1795704
Fiscal Administrativo Substituto	Natalia Ferreira Rangel	3354531
<b>Fiscais Técnicos</b>		
Fiscal Técnico	Fábio Brazier	3561888
Fiscal Técnico Substituto	Nathalia Lopes Caldeira Brant	1898587

**Art. 2º** Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento educacional especializado e apoio escolar e auxiliar cuidador, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, conforme consta no processo licitatório nº 23343.000539.2024-69, Contrato nº 90015/2024, Pregão eletrônico nº 90002/2024.

**Art. 3º** Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições comuns da equipe de gestão/fiscalização contratual:

I - Cumprir com responsabilidade todas as atribuições inerentes a fiscalizações determinadas na IN 05/2017 e na Lei 8.666/93.

II - Ler atentamente a IN 05/2017, o Termo de Referência, o Edital e o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada, principalmente quanto à execução do contrato.

III - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, bem como outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais.

#### **Das Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contrato**

**Art. 4º** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os

serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**Art. 5º** O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

### **Do monitoramento e fiscalização da execução**

**Art. 6º** Exemplificativamente, competirá à equipe designada no art. 1º as seguintes atribuições:

I - a cargo do **Gestor do Contrato**:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à

execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

g) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

h) encaminhar formalmente as demandas à contratada;

i) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica; e

j) encaminhar à Área Administrativa os eventuais pedidos de modificação contratual;

## II - a cargo do **Fiscal Técnico do Contrato**:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) efetuar eventuais glosas ou ajustes e autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas em planilha de faturamento ou documento similar, a ser encaminhado ao preposto da contratada;
- h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais;
- l) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

#### IV - a cargo do **Fiscal Administrativo do Contrato**:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis,

quando ultrapassar a sua competência;

d) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

e) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

f) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento; e

g) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

**Art. 7º** Na hipótese de impossibilidade de o fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

**Art. 8º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 16/04/2025.

#### **PORTARIA Nº128 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG,** nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08, considerando,

I - o teor do artigo 10, inciso II, alínea b, do ato das disposições Constitucionais da Constituição Federal;

II - o disposto na Nota Informativa nº 167/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP;

III - a emissão do parecer nº 669 D/2014/PGF/PF IFSULDEMINAS;

IV - o conteúdo do processo 23344.001882/2014-49,

#### **RESOLVE:**

Conceder a Bruna de Oliveira Gonçalves, ocupante do cargo de Professora Substituta, matrícula SIAPE 1146775, lotada no Campus Machado, a estabilidade garantida pela Constituição Federal de 1988, por 05 (cinco) meses a partir de 30/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ADICIONAL NOTURNO**

<b>ESCALA DE ADICIONAL NOTURNO</b>			
<b>MÊS/ANO DO PGTO: ABRIL / 2024</b>			
<b>Fundamento Legal: Art. 75 da Lei nº. 8.112 e 12/12/90. Adicional Noturno das 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte um total de 07 (sete) horas.</b>			
<b>MATRICULA</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA</b>	<b>QUANTIDADE DE HORAS</b>
<b>1516676</b>	<b>SAMUEL RICARDO DA SILVA</b>	01/03/24	01:17:00
		04/03/24	01:25:00
		05/03/24	01:24:00
		06/03/24	01:29:00
		07/03/24	01:27:00
		08/03/24	01:20:00
		11/03/24	01:22:00
		12/03/24	01:25:00
		13/03/24	01:26:00
		14/03/24	01:31:00
		18/03/24	01:22:00
		19/03/24	01:04:00
		20/03/24	01:20:00
		21/03/24	01:16:00
		22/03/24	01:23:00
		25/03/24	01:29:00
		26/03/24	01:11:00
27/03/24	01:36:00		

<b>Total de horas:</b>	<b>24:47</b>
------------------------	--------------

**DISPENSA POR SERVIÇOS PRESTADOS Á JUSTIÇA ELEITORAL**

Nome do Servidor: Bruna Gonçalves Machado

Cargo: Assistente em Administração

Matrícula: 1795704

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Câmpus Machado

Período de Afastamento: 29/04/2024 (01 dia)

Fundamento Legal: Resolução TSE nº 22.747

Nome do Servidor: Elivan Afonso Moraes

Cargo: Assistente em Administração

Matrícula: 1817262

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Câmpus Machado

Período de Afastamento: 01/04/2024 (01 dia)

Fundamento Legal: Resolução TSE nº 22.747

Nome do Servidor: Lenis de Cassia Fagundes

Cargo: Auxiliar de Cozinha

Matrícula: 1213228

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Câmpus Machado

Período de Afastamento: 25/04/2024 (01 dia)

Fundamento Legal: Resolução TSE nº 22.747

## **LICENÇA LUTO**

Nome do servidor: Rubner Goncalves Pereira

Cargo: Professor EBTT - Substituto

Matrícula: 1929418

Regime Jurídico: Único

Órgão de lotação: Instituto Federal Campus Machado - MG

Período de licença: 16/04/2024 a 23/04/2024

Fundamento legal: letra "b", Inciso III, art. 97 da Lei 8112/90.

## **SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

Nome do Servidor: Fabricio Aparecido Bueno

Cargo: Psicólogo

Matrícula: 1135724

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: Instituto Federal - Campus Machado-MG

Cargo/Função a ser Substituída: Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando

Ato de Designação: Portaria nº 437 de 18.03.2024

DOU em que foi publicada a Designação: BS de 18.03.2024

Nome do Ocupante Titular: Sérgio Luiz Santana de Almeida

Motivo do Afastamento: Licença Saúde do Titular

Período do Afastamento: 01/04/2024 a 05/04/2024 (05 dias)

Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

Nome do Servidor: Rubia de Paiva Braga

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Matrícula: 2258375

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: Instituto Federal - Campus Machado-MG

Cargo/Função a ser Substituída: Coordenador Geral de Assistência ao Educando (CGAE)

Ato de Designação: Portaria nº 1.932 de 01.12.2022

DOU em que foi publicada a Designação: BS de 05.12.2022

Nome do Ocupante Titular: Sérgio Luiz Santana de Almeida

Motivo do Afastamento: Atestado Médico

Período de Afastamento: 08/04/2024 a 13/04/2024 (06 dias)

Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97

Nome do Servidor: Hailton Sebastiao de Oliveira

Cargo: Assistente de Aluno

Matrícula: 2031018

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: Instituto Federal - Campus Machado-MG

Cargo/Função a ser Substituída: Assessora Técnica da Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando

Ato de Designação: Portaria nº 1.933 de 01.12.2022

BS em que foi publicada a Designação: BS de 31.12.2022

Nome do Ocupante Titular: Rubia de Paiva Braga

Motivo do Afastamento: Férias do Titular

Período do Afastamento: 01/04/2024 a 05/04/2024 (05 dias)

Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

### **DIÁRIAS**

Nome do Proposto	Cargo/Função	Origem	Destino	Meio de Transporte	Período		Qde	Valor (R\$)
					Início	Término		

Antonio Marcos de Lima	Analista de Tec da Informação	Belo Horizonte (MG)	Retorno para Machado (MG)	Veículo Oficial	02/04/2024	02/04/2024	0,5	515,00
Eduardo Pereira Ramos	Professor Ens Basico Tecn Tecnológico	São Lourenço (MG)	Retorno para Machado (MG)	Veículo Oficial	27/04/2024	27/04/2024	0,5	335,00
Fabio Junior Alves	Professor Ens Basico Tecn Tecnológico	Belo Horizonte (MG)	Retorno para Machado (MG)	Veículo Oficial	02/04/2024	02/04/2024	0,5	380,00
Fellipe Joan Dantas Gomes	Técnico em Alimentos e Laticínios	Machado (MG)	Montes Claros (MG)	Veículo Oficial	28/04/2024	30/04/2024	2,0	335,00
Fellipe Joan Dantas Gomes	Técnico em Alimentos e Laticínios	Montes Claros (MG)	Retorno para Machado (MG)	Veículo Oficial	30/04/2024	30/04/2024	0,5	335,00
Roberto Camilo Órfão Morais	Professor Ens Basico Tecn Tecnológico	Belo Horizonte (MG)	Retorno para Machado (MG)	Veículo Oficial	02/04/2024	02/04/2024	0,5	380,00







